ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ACREDITE NO PROGRESSO

Lei 09 2005.

Tupirama – TO, 17 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre alteração do Art. 3° da Lei 47/2003 de 10/09/2003, e dá outras providências.

Considerando a obrigatoriedade de cumprir os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto as limites pessoais, e

Considerando que o Municipio de Tupirama tem como maior fonte de receitas o repasse do FPM para manter seus compromissos com funcionalismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – O Art. 3° da Lei 47/2003 de 10/09/2003, passa a vigorar com a seguinte redação: A data básica do servidor publico municipal será de 01 de maio, para melhor adequação no planejamento da aplicação do erário público de Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2005.

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal.

José Martins de França
Secretario de Adm. e Planejamento.